



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI Nº 715 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DO ASSÚ O  
“DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO”, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos e da programação do Município do Assú, o Dia Municipal do Artesão, que será comemorado no dia 19 de Março.

**Art. 2º** - Durante a semana alusiva serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização ao artesão como artesanato em um local específico a ser estabelecido pelo Poder Executivo e futuramente fixará como ambiente para eventos do setor especificamente voltadas para:

- I - O aprendizado do artesanato;
- II - A importância do artesanato para o desenvolvimento local;
- III - Os impactos do Artesanato sobre a comunidade, o meio ambiente, e a economia.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 20 de maio de 2020.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**